

A morte matada da autonomia: a entrega dos estatutos da Unicamp ao controle do Conselho de Educação

Samuel Rodrigues Barbosa

A Adunicamp, durante o processo de mudança dos Estatutos da Universidade, posicionou-se contra a imposição de calendários pelo Conselho Estadual de Educação e a adequação mecânica dos Estatutos à LDB, sem se discutir previamente as inconstitucionalidades desta lei “fajuta” — como foi chamada pelo jurista Miguel Reale. A entidade assumia, pois, a defesa da autonomia universitária, consagrada no artigo 207 da Constituição. Importa agora rechaçar a posição tibia de franquear o ato de autonomia por excelência — a elaboração e aprovação de seus estatutos — ao controle do Conselho Estadual de Educação.

Questão: deve a Universidade submeter seus Estatutos e Regimentos ao Conselho Estadual de Educação (CEE) como condição para sua eficácia?

Fatos: o cronograma dos debates e deliberações sobre o novo Estatuto da Unicamp foi decidido em razão da premência de adequar mecanicamente a “constituição” da Universidade à nova LDB, bem como de respeito estrito aos prazos do CEE. Novas eleições para o Consu têm sido sucessivamente adiadas devido ao cronograma de aprovação dos Estatutos para o CEE.

Tese: submeter os novos Estatutos ao juízo do CEE configura renúncia à autonomia universitária.

Argumentos:

A questão não é nova e de suma importância: dela depende de qual é o entendimento do princípio da autonomia universitária pelos órgãos colegiados da Universidade. É ocioso dizer que é a Universidade quem deve concretizar esse princípio em suas ações.

Em 1990, o Magnífico Reitor da Universidade de São Paulo, professor Roberto Leal Lôbo e Silva Filho, indagou ao jurista e professor titular da USP, José Ignacio Botelho de Mesquita, se o Regimento Geral da Universidade, já aprovado pelo Conselho Universitário, estaria sujeito à aprovação do CEE, nos termos da antiga LDB. A resposta do jurista foi clara: “pode-se afirmar que a exigência de aprovação do Regimento Geral da Universidade de São Paulo pelo Conselho de Educação é inconstitucional, por incompatível com a autonomia assegurada

pela Constituição”. Argumenta, pois, “a exigência de aprovação externa, como condição de eficácia do ato, é incompatível com a noção de autonomia”; “em relação à universidade pública, como é o caso da USP, a Constituição fixou o princípio da autonomia sem qualquer limitação subjetiva quanto ao poder de legislar para si própria”. “Por esta razão, os atos normativos da USP deixaram de ser atos subjetivamente complexos, para cuja perfeição fosse necessária à intervenção de duas pessoas, a universidade e o Estado, pelos seus órgãos, para passarem a ser atos simples, dependentes da aprovação de uma só pessoa, a universidade, pelo seu Conselho Universitário”.

Esta interpretação, que visou dar concreção da autonomia, foi antecedida de discussão semelhante quando da aprovação dos Estatutos da USP. O então reitor, José Goldemberg, apoiado em pareceres de vários juristas (Hely Lopes Meirelles, Caio Tácito, José Afonso da Silva e Fábio Prado), recusou-se a submeter ao juízo do governador os novos Estatutos aprovados. Dois dias após a promulgação da Constituição de 1988 (DOU de 5 de outubro), a Resolução nº 3.461, de 7 de outubro, baixava o

Estatuto da USP. Vale observar, contudo, que os Estatutos foram submetidos à apreciação do CEE, ainda que não tenha passado pelo governador como era praxe. Aqui, não se pode cogitar de renúncia à autonomia, pois a aprovação pelo CEE foi em 31 de agosto de 1988, portanto antes da promulgação da Constituição. O que estamos sustentando é que, após 1988, é descabido o envio ao CEE, do contrário estaremos fazendo de letra morta o texto constitucional. Este é o mesmo entendimento de Botelho de Mesquita.

Se, mesmo após dez anos da garantia constitucional da autonomia universitária, ainda se preserva a tutela de órgãos externos, como também se promove sucessivos adiamentos para as eleições do colegiado superior da Universidade (Consu), faz-se imprescindível que a comunidade da Unicamp decida uma vez por todas por dar efetividade a esse princípio.

A resposta à questão formulada é NÃO.

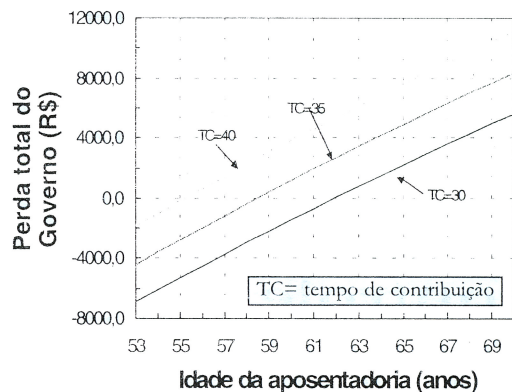
Se, mesmo após dez anos da garantia constitucional da autonomia universitária, ainda se preserva a tutela de órgãos externos, como também se promove sucessivos adiamentos para as eleições do colegiado superior da Universidade (Consu), faz-se imprescindível que a comunidade da Unicamp decida uma vez por todas por dar efetividade a esse princípio.

O fator previdenciário

Sabemos todos — graças ao empenho da mídia em divulgar alegremente o assunto — que o Governo Federal tem cumprido o compromisso que assumiu com o FMI de apresentar, mês a mês, um superávit primário, isto é, fazer com que a arrecadação supere a despesa, não se incluindo nela o serviço da dívida (juros e amortização). Há, porém, problemas em atingir os valores acordados. Daí a fúria em cobrar contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas do serviço público, aumentar as alíquotas e atrasar o máximo possível o ingresso de trabalhadores no rol dos aposentados do INSS. Por terem sido negados pelo STF a cobrança de contribuição de aposentados e pensionistas e o aumento das alíquotas, o governo conseguiu aprovar, a toque de caixa no Congresso, mais uma maldade retirada do seu estoque inesgotável, o **fator previdenciário**.

Este fator multiplica o valor com que a pessoa se aposentaria de modo que alguém que hoje tem 53 anos de idade e 55 anos de contribuição terá a aposentadoria substancialmente reduzida. Se, entretanto, não pedir aposentadoria e continuar trabalhando, e contribuindo mais cinco ou seis anos, terá direito a um valor de aposentadoria um pouco maior do que a que teria no caso hipotético de aposentar-se hoje sem o fator previdenciário. Quanto mais retarda a aposentadoria mais ganha. É mais um ovo de serpente! O fator reduz a aposentadoria hoje, mas se o interessado esperar cinco ou mais anos vai receber do INSS

Perda total do Governo devido ao fator previdenciário por R\$100 de salário



até o fim da vida um acumulado que supera o total que receberia na ausência do tal fator previdenciário!

Em resumo, o governo resolve seu problema de caixa hoje e detona o caixa do sucessor do sucessor de FHC. Candidatos em potencial cuidem-se.

Para ilustrar este ponto, o professor Antonio Fernando Penna, aposentado do IFGW, fez o gráfico acima. Ele mostra a perda adicional total gerada pelo fator previdenciário quando comparada com a aposentadoria sem o fator, por R\$ 100 de salário.¹

¹ Quem quiser maiores detalhes dos cálculos solicitar por e-mail à Adunicamp (adunica@uol.com.br).

Sobre a contratação do filho do vice-reitor

O boletim do STU, nº 753, de 18 de outubro de 1999, contém uma matéria sobre a recente contratação do professor dr. Eduardo Galembeck pelo Departamento de Bioquímica do IB. Num primeiro momento, este fato não teria chamado a atenção da comunidade nem justificaria a referida matéria se o colega docente não fosse filho do atual vice-reitor da Unicamp, o ilustre professor dr. Fernando Galembeck. É importante destacar que tal condição não deve, de modo algum, se transformar em obstáculo na carreira de jovens docentes. Além disso, tudo indica que a seleção e a contratação ocorreram dentro das normas estabelecidas pela instituição. Porém, há aspectos do processo que contribuem para criar um certo mal-estar na comunidade da Unicamp. A contratação do professor ocorre num momento em que Universidade restringe ao máximo a ampliação do quadro de docentes, através do contingenciamento de verbas. Além disso, o professor foi contratado para ministrar uma disciplina criada recentemente que coincide com o tema da sua tese de doutorado, defendida no começo deste ano. Como se não bastasse, o professor foi aprovado em seleção interna e contra-

tado na categoria PE III, exatamente num momento em que a Universidade vem realizando centenas de concursos públicos nas vagas dos professores da Parte Especial, categoria cujo vínculo de trabalho é tem inúmeras irregularidades do ponto de vista legal. Isso mostra que, frente à peculiaridade do perfil do docente, o Departamento, a Unidade e demais instâncias envolvidas, não tomaram as precauções necessárias para evitar que pairassem quaisquer suspeitas a respeito da lisura do processo. Tais cuidados seriam indispensáveis inclusive para resguardar a imagem do professor.

No dia 20 de outubro de 1999, a reitoria divulgou nota explicativa no campus, apresentando informações sobre a legalidade da contratação e atacando o Sindicato dos Trabalhadores da Unicamp por ter divulgado a matéria que levantou dúvidas sobre o caso. Ora, o Sindicato cumpriu o seu papel e, neste contexto, a Adunicamp manifesta a ele a sua irrestrita solidariedade. Cabe às entidades de classe cobrar absoluta transparência em processos como esse e à reitoria esclarecer da melhor forma possível a comunidade.

O Procon e a questão da cidadania

Com a presença de:

Dra. Stela Borghi (Diretora do Procon)

Dia 8 de novembro (segunda-feira), das 12h às 14h, no auditório da Adunicamp.

Projeto do PT para o Regime de Previdência dos servidores públicos de São Paulo

Comentário pontual ao substitutivo nº01 ao Projeto de Lei Complementar nº 11/99

Samuel Rodrigues Barbosa

O Projeto de Lei Complementar nº 11/99, de iniciativa do Executivo estadual, institui o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo. As inconstitucionalidades flagrantes deste projeto — como a contribuição inativos nos novos termos do projeto e a cobrança de pensionistas, além da cobrança dos ativos com nítido caráter confiscatório — foram discutidas pela Adunicamp em várias de suas publicações e debates na Universidade. Ainda, a entidade apresentou projeto de emendas ao projeto, várias delas incorporadas. Vale lembrar ainda que o jurista Eros Grau preparou parecer específico a pedido da Adunicamp sobre a situação dos professores com contratos temporários — lesados sobremaneira pelo projeto do governo estadual. Tal parecer será, em breve, divulgado e debatido, completando outro parecer da administrativista Maria Sylvania Zanella Di Pietro que analisou em pormenor as inconstitucionalidades do PCL 11/99.

Ao mesmo tempo que os servidores do Estado, mobilizados em inéditas manifestações no governo Covas, questionavam a ostensiva violação de seus direitos em razão da afronta à Constituição, o Partido dos Trabalhadores apresentou Substitutivo ao PLC 11. Todavia, este substitutivo não estava em compasso com a luta dos servidores! Trata-se de projeto que não ataca, antes acata, as inconstitucionalidades do projeto Covas, capitula sem eufemismos. Decerto o projeto do PT diferencia a progressividade da cobrança de ativos, inativos e pensionistas (vale mencionar que o PCL 11 em seu artigo 35, inciso II esta-

belece uma progressividade comum para os servidores ativos e inativos e pensionistas); também estabelece parâmetros de cobrança menos escorchantes. Porém não é admissível ceder a inconstitucionalidades flagrantes ainda que seja conseguir melhorias pontuais.

Anotamos aqui algumas das inconstitucionalidades do PCL que o projeto do PT não enfrentou — vide artigos 34, 35 e 71 do substitutivo. A saber, a contribuição de inativos e pensionistas propugnado pelo projeto Covas e a progressividade das alíquotas. Deve ser frisado que se estamos sustentando estas teses como inconstitucionais, como o fizeram vários juristas, não se trata apenas de um entendimento jurídico particular, mas de interpretação que agora tem amparo em decisões das últimas semanas do STF em Adin e ADC (Ação Direta de Constitucionalidade). Foi unânime a votação dos ministros, derrubando a contribuição previdenciária dos ser-

vidores públicos inativos; a progressividade da contribuição dos servidores federais da ativa também foi considerada inconstitucional por nove votos a dois. Tais contribuições estavam previstas na 9.783/99 que serviu de inspiração ao projeto Covas. Outra fonte de inspiração (base legal alegada na justificativa do projeto) é a Lei 9.717/99 que contém dispositivos análogos à mencionada lei, declarada inconstitucional.

Em suma, o projeto do PT é gêmeo do projeto Covas. Ambos igualmente nefastos, viciados de inconstitucionalidades, com afrontas flagrantes aos direitos dos servidores estaduais. Ambos devem ser combatidos.

Samuel Rodrigues Barbosa é doutorando em Teoria do Direito na USP.

O projeto do PT é gêmeo do projeto Covas. Ambos igualmente nefastos, viciados de inconstitucionalidades, com afrontas flagrantes aos direitos dos servidores estaduais. Ambos devem ser combatidos.

Parecer do jurista Eros Roberto Grau defende direitos dos PS e PE

A Assembléia Geral da Adunicamp, realizada no dia 8 de julho, aprovou a contratação de parecer jurídico sobre a situação dos docentes da Parte Especial e Parte Suplementar. A Adunicamp formulou consulta ao jurista e professor titular da USP, Eros Roberto Grau. O pedido de parecer foi motivado pois o Projeto de Lei Complementar nº 11/99 excluía estes professores do regime geral de previdência. Este documento, já concluído, será em breve publicado e amplamente divulgado.

Assembléia Geral

Dia 4 de novembro (quinta-feira), às 12 horas, no auditório da Adunicamp

Pauta:

Contagem de tempo para aposentadoria (encaminhamentos)

10 de novembro: dia nacional de paralisação e protesto em defesa do Brasil, da democracia e do emprego

Delegação para o XXIX CONAD

III Coned

Adunicamp saúda os democratas chilenos

A Adunicamp saúda os democratas chilenos e os defensores dos direitos humanos em todo o mundo, pela decisão da justiça inglesa favorável à extradição e julgamento, na Espanha, do General Pinochet por crimes de tortura e assassinato cometidos durante o seu governo.

Ao mesmo tempo condena a posição do governo FHC, para o qual tal julgamento atenta contra a soberania do Chile. Vale lembrar que o Código Penal do Brasil prevê a possibilidade da sua aplicação para crimes cometidos contra brasileiros fora do território nacional. Entre as vítimas de Pinochet estão vários espanhóis, por simetria é justo que ele seja julgado na Espanha.

No Jardim dos Finzi-Contini

Sergio Silva

O atual sistema de proteção aos direitos autorais deve ser bom para os autores que vendem dezenas ou centenas de milhares de livros, discos ou apresentações de seus trabalhos. Para a maioria de nós, que raramente alcançamos números de quatro algarismos (perdão, dígitos), assim como para a imensa maioria da população, esse sistema não ajuda muito. Mas pode prejudicar bastante.

Por exemplo, agora: a direção da universidade resolveu apoiar e facilitar o trabalho dos fiscais desse sistema, prepostos da Associação Brasileira de Direitos Autorais ou coisa que o valha. Não podemos mais copiar um programa, nem tirar cópia de um texto, livremente. É a lei. Para os amigos, tudo; para os inimigos, a lei. É o ditado.

Os nossos dirigentes parecem pensar que estão contribuindo de alguma maneira para o progresso e para o saber, protegendo os principais beneficiários desse sistema: os magnatas dos remédios, dos insumos agrícolas, da mídia, dos computadores, dos programas de computadores... É grana, muita grana.

Basta dar uma olhada no *Jornal da Unicamp* ou na *Semana da Unicamp*. São orações e mais orações para a nossa nova deusa: a Informática. Que ela seja louvada, para sempre louvada. Se vivêssemos no final do Século XVIII, estaríamos de joelhos diante do tear mecânico. Quem sabe, conseguiremos ganhar o campeonato latino-americano de LER.

Certamente, nós usamos tecidos industriais e computadores. Cá estou eu, com o meu. Mas os donos da IBM, da Microsoft e similares, que não são autores de nada, querem proteger as suas marcas e a “liberdade” de comprar e comercializar os direitos autorais dos outros. A briga só está começando, na Internet ou fora dela. Eles contam com a ajuda de seus amigos da universidade.

Por isso, Minerva foi para o porão. E começou a caça às corujas. O fascismo social peessedebista toma formas bem concretas. Já está incomodando. Mas nós vamos levando, como no Jardim dos Finzi-Continis. Agora, muitas vezes, já nem dá para notar que estamos realmente numa universidade. E o filme, de Vittorio De Sica, é muito atual.

Sergio Silva é professor do IFCH e ex-presidente da Adunicamp.

Mobilização para o dia 10 de novembro

Dia Nacional de Paralisação e Protesto

O Fórum Nacional de Luta por Trabalho, Terra e Cidadania aprovou um calendário de mobilização para preparar as manifestações do dia **10 de novembro**, definido como “dia nacional de paralisação e protesto”. No próximo dia 25 de outubro, segunda-feira, será realizado um Ato Público em São Paulo, na Av. Paulista, contra as privatizações das usinas hidrelétricas e até o final deste mês, as entidades deverão realizar assembleias para fortalecer a mobilização e deliberar sobre a paralisação e outras formas de manifestação no dia 10 de novembro.

Semana de Alimentação da Faculdade de Engenharia de Alimentos

Entre os dias **25 e 29 de outubro** estará acontecendo na Faculdade de Engenharia de Alimentos da Unicamp a Semana de Alimentação, em comemoração ao Dia Mundial da Alimentação. O evento tem como objetivo integrar a comunidade da FEA, oferecendo a oportunidade de mostrar todas as suas ações nas diferentes áreas de pesquisa, bem como suas ações sociais, ecológicas e educacionais. Haverá, ainda, uma campanha para arrecadação de alimentos. A organização está a cargo do Grupo PET-FEA, Grupo Social-FEA, Diretoria FEA, Equipe de Vivência-Grupo Conferência do Futuro da FEA e NEPA.

Contatos pelo e-mail: semfome@fea.unicamp.br.
Programação: <http://www.fea.unicamp.br/semfome>

Seminário

“A universidade num contexto de crise: quais as alternativas?”

No próximo **dia 26 de outubro** acontecerá a terceira atividade do seminário “A universidade num contexto de crise: quais as alternativas?”, com o tema “**A autonomia da universidade: ensino público e financiamento**”.

A mesa contará com a presença dos professores Hermano Tavares (reitor da Unicamp), Nelson Cardoso Amaral (vice-reitor da UFG, de 94 a 97), Newton Lima Neto (reitor da UFSCAR, de 92 a 96) e Roberto Romano (IFCH/Unicamp).

O debate será no Centro de Convenções da Unicamp, das 14h às 18h. O evento é uma realização da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.